

SILVEIRA LEILÕES

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE 1ª, 2ª E 3ª PRAÇA do bem abaixo caracterizado, e para intimação das empresas em autofalência, **RMB Comércio de Vidros e Esquadrias (CNPJ/RFB: 22.539.946/0001-63)** e **F.A. Martini Comércio de Vidros e Esquadrias (CNPJ/RFB: 33.426.053/0001-28)**, na pessoa do **Administrador Judicial, Brasil Trustee Administração Judicial (CNPJ/RFB: 20.139.548/0001-24)**, representada pelo Doutor Filipe Marques Mangerona, inscrito na OAB/SP nº 268.409, conforme Termo de Compromisso de Administrador Judicial de fls. 2750, do **Ministério Público do Estado de São Paulo**, na pessoa do seu Procurador, da **Procuradoria Geral da União Federal**, na pessoa do seu Procurador, da **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, na pessoa do seu Procurador, das **Fazendas Públicas, do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI (CNPJ/RFB: 42.521.088/0001-37)**, **credores habilitados nos autos, terceiros e demais interessados na ação falimentar**. O Doutor José Guilherme Di Rienzo Marrey, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vier ou dele tiverem conhecimento, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação falimentar, **processo nº 100120-94.2024.8.26.0354**, requerida por **RMB Comércio de Vidros e Esquadrias (CNPJ/RFB: 22.539.946/0001-63)** e **F.A. Martini Comércio de Vidros e Esquadrias (CNPJ/RFB: 33.426.053/0001-28)** e com fulcro no parágrafo 3º-A, do artigo 142 da Lei Federal nº 11.101/05 combinado com os artigos 879 a 903 e seguintes do Código de Processo Civil e provimento CSM nº 1.625/09 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designada a venda do bem abaixo descrito e caracterizado, de acordo com as regras e condições a seguir expostas.

DAS PRAÇAS: O leilão será conduzido em três praças o **1º Leilão** terá início no dia **03 de novembro de 2026**, às **11:00 horas** e encerrará no dia **11 de novembro de 2026**, às **11:00 horas**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia **11 de novembro de 2026**, às **11:01 horas** e encerrará no dia **19 de novembro de 2026** com término às **11:00 horas**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no dia **19 de novembro de 2026**, às **11:01 horas** e **se encerrará no dia 30 de novembro de 2026**, às **11:00 horas**, onde serão aceitos lances por qualquer valor, sendo que o lance vencedor será submetido à apreciação judicial bem como dos demais interessados, onde será analisado o interesse e viabilidade do lance para massa falida.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS: Os leilões serão realizados na modalidade *online* pelo Leiloeiro Oficial, **Marcelo Emídio Ferreira Pierobom Silveira, Matrícula JUCESP nº 843 – ano 2010**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP, com escritório à Avenida Rotary, nº 187, sala 01, Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP: 13092-509, através da plataforma **Silveira Leilões** pelo seu portal eletrônico: <http://www.silveiraleiloes.com.br>.

DO BEM: Direito de Exploração sobre conjunto marcário e a marca **“REDE MEGA BRASIL”**, integrante do acervo patrimonial da massa falida da sociedade empresária RMB Comércio de Vidros e Esquadrias Ltda – EPP e outros, nos quais estão incluídos todos os segmentos explorados pela falida, **(incluindo marcas, redes sociais e demais ativos**

SILVEIRA LEILÕES

intangíveis a ele vinculados, como eventual sítio eletrônico) representativos dos 02 registros e processos ativos/vigentes perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, abaixo relacionas.



Referidos direitos estão delimitados nos respectivos processos perante o INPI, nos quais estão identificados o elemento nominativo, a classe de exploração, natureza e especificações de cada segmento, consoante certidão constante dos autos às fls. 14857/14883, cujas informações estão abaixo descritas e caracterizadas:

● Marca mista “REDE MEGA BRASIL”, Processo INPI nº 909492867, registrada na Classe 37, abrangendo serviços de construção, instalação e reparação;

● Marca mista “REDE MEGA BRASIL”, Processo INPI nº 909492824, registrada na Classe 35, abrangendo serviços de comércio de materiais de construção.

AVALIAÇÃO: R\$ 18.080,00 (26 de janeiro de 2026) que atualizado até a presente data pelo índice tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo perfaz o valor de **R\$ 18.714,39** - fls. 14857/14883.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM: O bem será leiloado em até três leilões. No primeiro leilão, serão aceitos lances cujo valor mínimo equivale ao valor de avaliação dos bens; no segundo leilão, serão aceitos lances cujo valor mínimo equivale à 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação dos bens; no terceiro leilão, serão aceitos lances a qualquer preço, sendo que o lance vencedor será submetido à homologação judicial, em harmonia com os fundamentos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 11.101/05, de acordo com a redação dada pela Lei Federal nº 14.112/20, que considerará a conveniência e viabilidade do lance para a massa falida.

DA RETIRADA DO BEM: No caso de bens móveis, arcará o arrematante com todos os custos e ônus para sua remoção, desmontagem, transporte e transferência de titularidade, se for o caso, excetuando-se os eventuais débitos incidentes sobre o próprio bem, especialmente os tributários e fiscais, que serão sub-rogados no valor do lance, dada a natureza originária da aquisição mediante leilão. Além disso, o bem é vendido no estado em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições previamente. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil e o Provimento TJ/SP CSM nº 1625/09.

SILVEIRA LEILÕES

DOS DÉBITOS: O bem será vendido livres e desembaraçados de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor – (“aquisição originária”), inclusive as de natureza tributária e trabalhista, de acordo com artigo 141, da Lei 11.10/2005, exceto se o arrematante for: (i) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (ii) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou, (iii) identificado como agente do falido com objetivo de fraudar a sucessão.

DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO: Para participar do leilão eletrônico é necessário que o interessado efetue o seu cadastro com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do encerramento do leilão no site do leiloeiro oficial através da plataforma **Silveira Leilões** pelo seu portal eletrônico: <http://www.silveiraleiloes.com.br>, e posteriormente a aprovação do cadastro, efetue a sua habilitação para o lote que deseja lançar. O leiloeiro oficial pode solicitar a qualquer tempo, por escrito, a confirmação das informações prestadas no momento da realização do cadastro. Ademais, poderá recusar qualquer cadastro que apresente informações imprecisas ou conflitantes, assim como aqueles que entenderem suspeitos, podendo também, inabilitar provisória ou definitivamente o usuário. Os lances somente poderão ser realizados através do site do leiloeiro oficial, sendo certo que o licitante deverá estar logado e efetuar seus lances até a data e horário de encerramento. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo certo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

LANCE VENCEDOR: Será considerado arrematante aquele que der o maior lance não inferior ao valor da avaliação atualizado, resguardado o lance que ofereça preço vil; caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais licitantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor excluído o lance dado pelo lançador desclassificado), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance vencedor, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste edital.

DO PAGAMENTO: A arrematação será paga **À VISTA**, o arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, em guia emitida pelo Banco do Brasil, tendo como beneficiário o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em favor do Juízo responsável sob pena de se desfazer a arrematação. Caberá ao arrematante conferir atentamente os dados na guia de pagamento, sendo facultado ao próprio arrematante emití-la diretamente no Portal de Custas do Tribunal de Justiça de São Paulo, através do link <https://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>.

DA COMISSÃO: A comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação, a ser pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro oficial, através de depósito bancário em nome de Marcelo Emídio Ferreira Pierobom Silveira, Banco Bradesco, conta poupança nº 1001775-0, agência nº 6627, Chave PIX: contato@silveiraleiloes.com.br, bem como deverá o mesmo dar quitação mediante recibo que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias, deduzido as despesas incorridas. (artigo 884, parágrafo único do Código de Processo Civil, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32)

SILVEIRA LEILÕES

DO LICITANTE VENCEDOR: Aquele que realizar a maior oferta durante o leilão, nos termos deste edital, é declarado vencedor da disputa, devendo observar rigorosamente o prazo de pagamento e envio dos documentos indicados pelo leiloeiro após a arrematação. Comprovado o pagamento do lance e da comissão, arrematante e leiloeiro deverão assinar o Auto de Arrematação para posterior juntada aos autos, ocasião em que se encerra a relação e obrigações entre arrematante e leiloeiro.

DA ADJUDICAÇÃO: Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento).

DA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PELOS CREDORES: O juiz poderá autorizar os credores, de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê. (artigo 111, da Lei Federal nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do artigo 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação do Edital, pagarem a dívida ou celebrarem acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverá apresentar até a data e hora designadas para os leilões, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado, juntamente com o depósito judicial correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial no valor de 3% (três por cento) sobre o valor de avaliação por quem ser causa.

RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO: Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas nesse edital, uma vez que pode haver divergências quanto à efetiva situação do bem alienado em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes. A venda será efetuada em caráter *ad corpus* e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado aferir suas condições não cabendo reclamações posteriores acerca de circunstâncias que puderem ser conhecidas ou observadas antes do oferecimento dos lances, tais como, procedência, revisões realizadas ou não, eventuais débitos e restrições, além daquelas informadas, bem como vícios ou defeitos, ocultos ou não, e ausência de peças.

FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão, nos termos do artigo 358 do Código Penal. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

IMPOSSIBILIDADE DE FINALIZAÇÃO NO PRAZO PREVISTO: Caso identificada intercorrência técnica que inviabilize a finalização do leilão, será adiado o seu encerramento para o dia útil subsequente, no mesmo horário previsto neste edital, sem necessidade de nova publicação, nos termos do artigo 900 do Código de Processo Civil. Todos os lances já ofertados serão preservados e a participação se dará apenas entre os usuários já habilitados.

SILVEIRA LEILÕES

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Regras e condições estão disponíveis no portal eletrônico: <http://www.silveiraleiloes.com.br>, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados.

Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro Oficial, Marcelo Emídio Ferreira Pierobom Silveira, matrícula JUCESP sob nº 843, autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de alienação particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas dos correspondentes bens, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

Dúvidas pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, ou no escritório do Leiloeiro Oficial, Marcelo Emídio Ferreira Pierobom Silveira, matrícula JUCESP nº 843, situado na Avenida Rotary, nº 187, Jardim das Paineiras, sala 01, Campinas/SP, contatos: telefone: (19) 3794-2030 e celular/WhatsApp (19) 98138.3065 e e-mail: contato@silveiraleiloes.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso na notificação pessoal das falidas, credores, Ministério Público, Procuradoria Geral da União Federal, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Fazendas Públicas, Administrador Judicial, Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, executados, cônjuges, proprietários, coproprietários, usufrutuários, credor fiduciário, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, credores, herdeiros, representantes legais, municipalidade, estado, união e demais interessados intimados, **uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para intimação pessoal**, na forma do artigo 889, incisos I a VII e parágrafo único do Código de Processo Civil. Nada mais. Campinas/SP, 20 de agosto de 2026.

Doutor José Guilherme Di Rienzo Marrey

Juiz de Direito

Marcelo Emídio F. P. Silveira

Leiloeiro Oficial – Matrícula JUCESP nº 843